



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

**SECRETARIA DE AUDITORIA**



**AUDITORIA NOS PROGRAMAS TRABALHO SEGURO E DE COMBATE AO  
TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2021**

Porto Alegre, 25 de agosto de 2021.

## SECRETARIA DE AUDITORIA

## DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 01/2021

Objeto da auditoria: Ações e projetos realizados pelo Tribunal nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, que tenham sido custeados com os recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

Objetivo da auditoria: Avaliar a conformidade da aplicação dos recursos provenientes do TST/CSJT destinados ao custeio de ações e projetos relacionados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos nos programas efetivados por este Tribunal.

Período abrangido pela auditoria: Exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Integrantes da auditoria: Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisão)  
Rodrigo Bazácas Corrêa (Auditor Responsável)  
Mariana Grosser da Costa (Equipe de Auditoria)

## DAS UNIDADES AUDITADAS

### **Unidade auditada: Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro**

#### Responsáveis:

Nome: Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz  
Função: Gestor Regional do Programa Trabalho Seguro  
Período: desde 18-12-2019 (Ofício TRT4 GP nº 234/2019)

Nome: Juíza do Trabalho Substituta Fernanda Probst Marca  
Função: Gestora Regional do Programa Trabalho Seguro  
Período: desde 23-06-2020 (Ofício TRT4 GP nº 126/2020)

### **Unidade auditada: Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**

#### Responsáveis:

Nome: Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos  
Função: Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem  
Período: desde 18-12-2019 (Ofício TRT4 GP nº 235/2019)

Nome: Juíza do Trabalho Bárbara Fagundes  
Função: Gestora Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem  
Período: desde 08-12-2019 (Ofício TRT4 GP nº 235/2019)

### **Unidade auditada: Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e apoio às Ações Institucionais (AGE)**

#### Responsável:

Nome: Gabriela Balbinot  
Função: Assessora-Chefe da AGE  
Período: desde 06-03-2020 (Portaria TRT4 nº 943/2020)

### **Unidade auditada: Secretaria de Administração (SA)**

#### Responsável:

Nome: João Henrique C. de L. Ribas  
Função: Diretor da Secretaria de Administração / Ordenador de Despesas  
Período: desde 01-07-2016 (Portaria TRT4 nº 3.442/2016)

## RESUMO

O presente trabalho é resultado da auditoria de conformidade realizada nos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito deste Tribunal, nos exercícios 2018, 2019 e 2020. O objetivo desta avaliação foi averiguar a regularidade na aplicação dos recursos orçamentários específicos descentralizados pelo TST/CSJT ao TRT4 para essa finalidade, bem como sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos nos programas.

Em decorrência desse objetivo, foram evidenciadas as seguintes questões de auditoria: Q1. Os recursos descentralizados pelo TST/CSJT, destinados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, vem sendo aplicados de acordo com as regras emanadas pelos órgãos superiores? Q2. Os processos relacionados às contratações de bens e de serviços destinados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem foram instruídos adequadamente com as informações necessárias e suficientes para comprovar o cumprimento legal pelo Tribunal? Q3. O TRT4 mantém atualizadas as informações relacionadas aos programas e à prestação de contas nos respectivos Portais?

O achado de auditoria, descrito detalhadamente no item 2 deste relatório, é o seguinte:

A1. Ausência de comprovação sobre a deliberação dos gestores regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem nos processos de aquisições e/ou contratações.

Além disso, a análise dos dados apurados resultou também em três oportunidades de melhoria, descritas no item 3 deste relatório:

OM1. Ampliação do apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas no âmbito do TRT4.

OM2. Aprimoramento da página dos programas no portal do TRT4.

OM3. Juntada de documento que certifique a entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.

Conforme previsto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, o relatório preliminar foi submetido aos responsáveis pelas unidades auditadas para, querendo, apresentarem esclarecimentos a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

Após análise das respostas apresentadas pelos gestores, esta unidade de auditoria interna propõe seis propostas de encaminhamento que visam a agregar valor e aprimorar os procedimentos de trabalho das unidades auditadas.

**R1. RECOMENDA-SE** à Administração que os processos administrativos das aquisições e/ou contratações destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sejam instruídos, obrigatoriamente, com a juntada do ato de deliberação dos Gestores Regionais quanto à aplicação dos recursos descentralizados, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 18/2016, a fim de mitigar o risco de aplicação dos recursos para finalidades distintas daquelas determinadas pelos órgãos superiores e conferir maior transparência aos atos administrativos.

**S1. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de designar equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais em apoio aos Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, mormente pela relevância do caráter social que permeia os programas, bem como pelo envolvimento da aplicação de recursos financeiros e da prestação de contas aos órgãos superiores e à sociedade.

**S2. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de aprimorar as páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abarcar as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos com recursos dos programas, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões com as deliberações dos Gestores Regionais, entre outras informações que contribuem para uma adequada transparência e prestação de contas.

**S3. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismo de controle que garanta a inclusão de informação sobre a efetiva

entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem essas aquisições, tanto para o Programa Trabalho Seguro como para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

**C1. CIENTIFICA-SE** a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que, nos processos administrativos das aquisições e/ou contratações que envolvem recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, seja juntado o ato de deliberação dos gestores regionais quanto à aplicação dos recursos.

**C2. CIENTIFICA-SE** a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que seja juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.

Por fim, submete-se o presente relatório à consideração da Presidência deste Tribunal.

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>8</b>
1.1 FUNDAMENTAÇÃO	8
1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO	9
1.3 OBJETIVO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA	14
1.4 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA	16
1.5 CRITÉRIOS DE AUDITORIA	18
1.6 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS	20
1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS	20
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	<b>20</b>
A1. Ausência de comprovação sobre a deliberação dos gestores regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem nos processos de aquisições e/ou contratações.	20
<b>3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA</b>	<b>28</b>
OM1. Ampliação do apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas no âmbito do TRT4.	29
OM2. Aprimoramento da página dos programas no portal do TRT4.	33
OM3. Juntada de documento que certifique a entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.	36
<b>4. CONCLUSÃO</b>	<b>40</b>
<b>5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO</b>	<b>42</b>

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 FUNDAMENTAÇÃO

A realização da presente auditoria apresenta relevância tanto para o Tribunal como para a sociedade, na medida em que o Programa Trabalho Seguro e o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem visam à promoção da saúde, à prevenção de acidentes de trabalho, à prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho e à promoção da aprendizagem e do combate ao trabalho infantil. Relaciona-se, portanto, à identidade organizacional deste Tribunal, especialmente quanto ao valor institucional de valorização das pessoas, que assegura tratamento digno, respeitando a identidade, a integridade e a diversidade.

Destaca-se, também, a relevância desse trabalho para o cumprimento do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 8 da Agenda 2030 da ONU (ODS 8 – trabalho digno e crescimento econômico) e para os Objetivos Estratégicos nº 2, nº 4 e nº 8 do Plano Estratégico do TRT4<sup>1</sup> que se referem, respectivamente, à promoção do trabalho decente e da sustentabilidade, à promoção da integridade e da transparência em relação aos atos de gestão praticados e ao aperfeiçoamento da gestão orçamentária.

Além disso, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, que disciplina a aplicação dos recursos para o desenvolvimento das ações relacionadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, determina, no art. 7º, que as ações e projetos custeados com esses recursos deverão integrar o Plano Anual de Auditoria dos Tribunais Regionais do Trabalho.

Cumprido salientar que compete aos Tribunais a responsabilidade pela correta aplicação dos recursos, assim como pelo controle e pela prestação de contas das despesas efetuadas, destacando-se o papel da auditoria interna na avaliação das ações e projetos custeados com esses recursos, de forma a assegurar a conformidade de sua aplicação e o atingimento dos objetivos precípuos dos programas.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/media/486598/book-plano-estrat%C3%A9gico.pdf>

Assim, com o intuito de auxiliar a Administração do TRT4 a aprimorar a aplicação dos recursos e a gestão dos referidos programas, esta Secretaria de Auditoria incluiu no Plano Anual de Auditoria (PAA) – Exercício 2021<sup>2</sup>(PROAD nº 11020/2021), no item 1.4, a realização da presente auditoria.

## **1.2 VISÃO GERAL DO OBJETO**

Conforme previsto na Constituição Federal, nos incisos III e IV do art. 1º, a concretização da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho são fundamentos do Estado Democrático de Direito. Ademais, a proteção ao meio ambiente, nele incluído o de trabalho, bem como a proteção integral e prioritária à criança e ao adolescente são deveres constitucionais (art. 170, inciso VI, art. 225, caput, e § 1º, incisos V e VI e art. 227, caput e § 3º da Constituição Federal).

Sob essa ótica dos fundamentos e dos deveres constitucionais, fundamenta-se a formalização dos programas nacionais relacionados à proteção do trabalho e à proteção da criança e do adolescente no âmbito da Justiça do Trabalho. Diante do alarmante número de acidentes de trabalho e de doenças ocupacionais no país e dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos decorrentes desses infortúnios, o CSJT institucionalizou o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, por meio da Resolução CSJT nº 96/2012. O objetivo do programa é “desenvolver, em caráter permanente, ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST.”

Na mesma vertente, foi instituído o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho também em decorrência do número expressivo de situações de trabalho infantil no Brasil (Ato CSJT nº 419/2013), cuja nomenclatura foi modificada posteriormente para Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, por meio do Ato CSJT nº 63/2016. O objetivo principal desse programa é “desenvolver, em caráter permanente, ações em prol da erradicação do trabalho infantil no Brasil e da adequada profissionalização do

---

<sup>2</sup> Aprovado pela Presidência e disponível em: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/control-interno>.

adolescente”, sendo dever institucional da Justiça do Trabalho atuar ativamente na implementação de políticas nesse sentido.

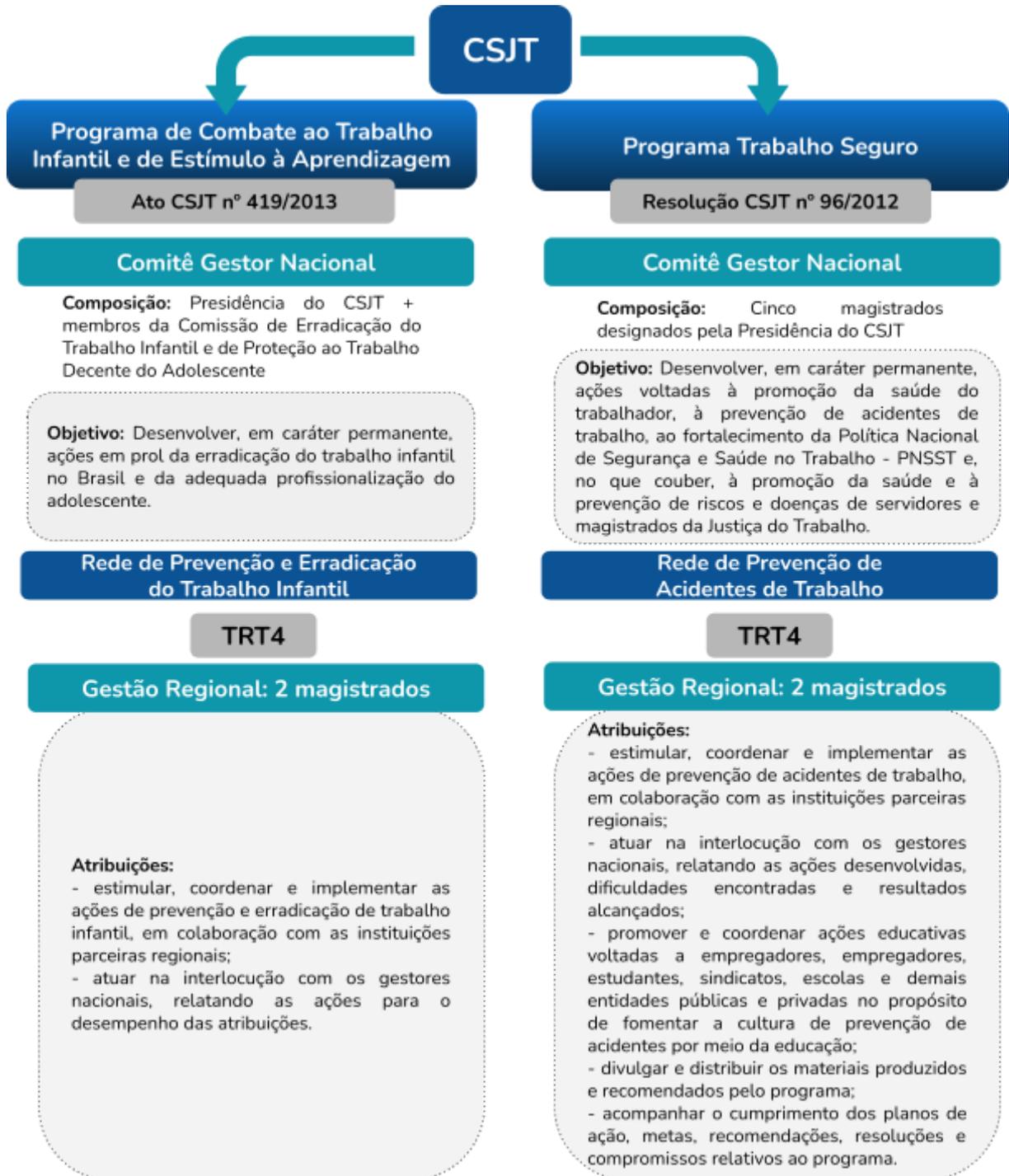
De forma a atender aos dispositivos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, o TST e o CSJT destinam, mediante crédito suplementar, recursos orçamentários e financeiros aos Tribunais Regionais do Trabalho para utilização exclusiva em ações e projetos dos referidos programas. Esses recursos podem ser aplicados na contratação de bens e serviços direcionados: (i) ao público externo, com vistas à promoção da saúde do trabalhador, à prevenção de acidente de trabalho, ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) e à promoção da aprendizagem e do combate ao trabalho infantil, e (ii) ao público interno, visando à promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionadas ao trabalho de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho, assim como as relacionadas à ocorrência de acidentes em serviço.

Em relação ao público interno, a Resolução CSJT nº 141/2014 regulamenta as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho e de acidentes de trabalho pelos Tribunais Regionais do Trabalho aos seus magistrados e servidores.

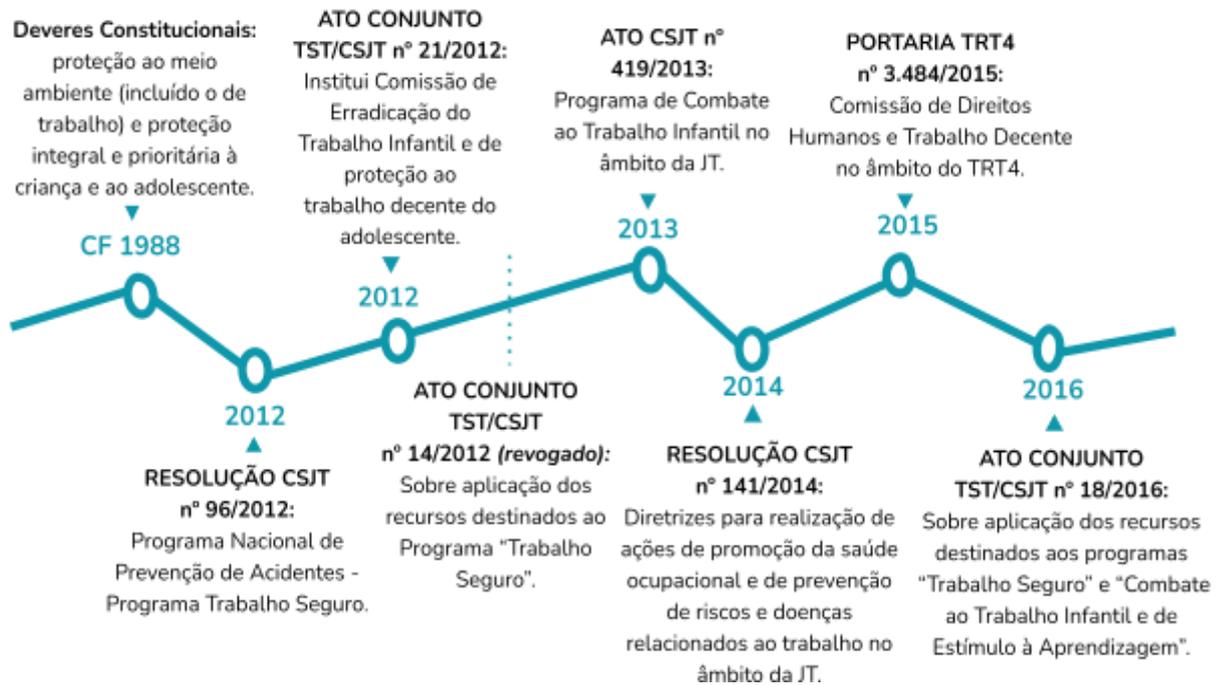
No âmbito do TRT4, foi instituída, por meio da Portaria nº 3.484/2015, a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente, cuja atribuição é estudar e elaborar propostas para firmar parcerias e projetos que visem à concretização da dignidade da pessoa humana, especialmente nas relações de trabalho e na proteção da infância e da adolescência. Cabe destacar que os gestores regionais do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem são membros integrantes dessa Comissão, entre outros magistrados.

As figuras abaixo apresentam, de forma resumida, a estruturação dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (figura 1), além de um breve histórico sobre a implementação de ambos programas no âmbito da Justiça do Trabalho (figura 2).

Figura 1 - Estruturação do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.



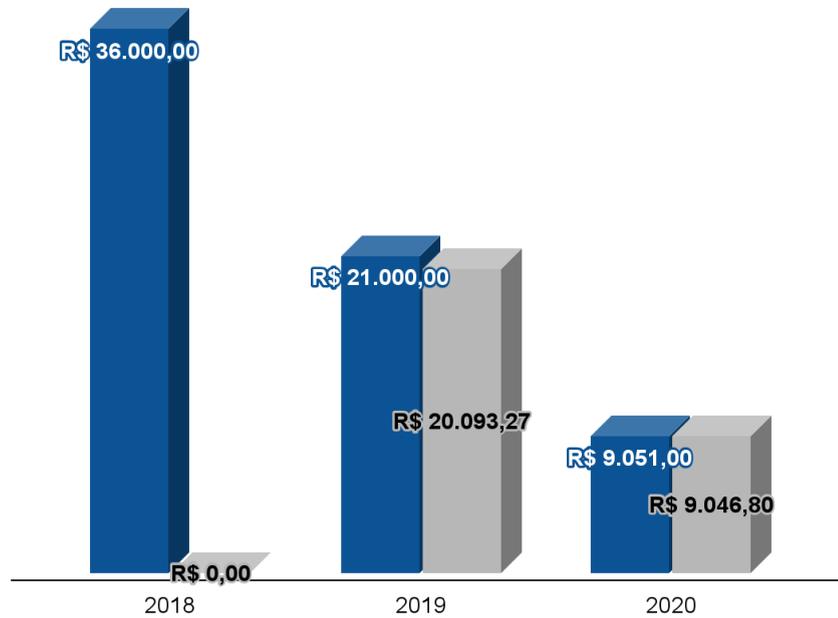
**Figura 2 - Histórico da implantação dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**



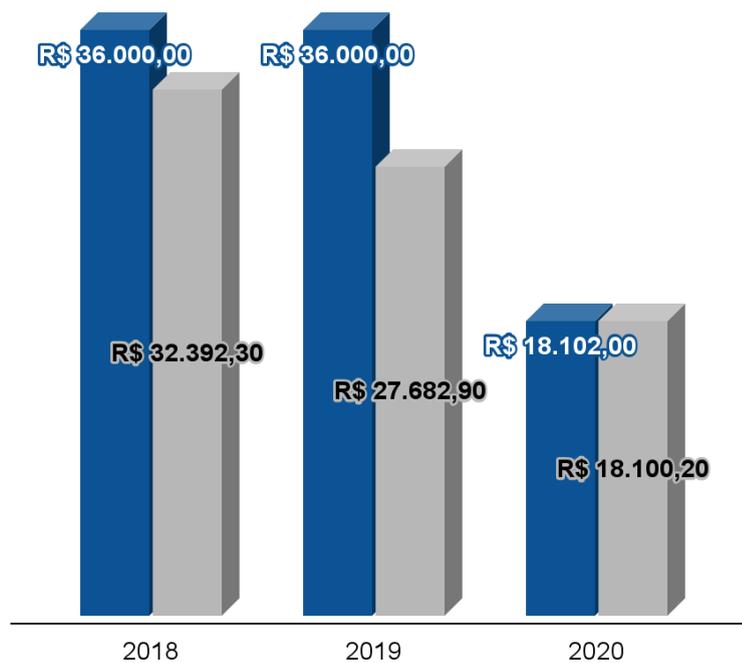
O montante referente à descentralização dos recursos pelo TST/CSJT e o valor executado pelo TRT4 referente aos programas, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020, podem ser observados nos gráficos que seguem.

**Gráfico 1 - Recursos orçamentários destinados ao Programa Trabalho Seguro**

■ Recurso descentralizado pelo TST/CSJT - Programa Trabalho Seguro  
 ■ Valor executado pelo TRT4

**Gráfico 2 - Recursos orçamentários destinados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem**

■ Recurso descentralizado pelo TST/CSJT – Programa de Combate ao  
 ■ Valor executado pelo TRT4



### **1.3 OBJETIVO, ESCOPO E QUESTÕES DE AUDITORIA**

O objetivo geral da presente auditoria foi avaliar a conformidade da aplicação dos recursos provenientes do TST/CSJT destinados ao custeio de ações e projetos relacionados ao Programa Trabalho Seguro e ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos nos programas efetivados por este Tribunal.

O escopo do trabalho compreendeu a análise das ações e projetos custeados com os recursos dos referidos programas, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 no âmbito do TRT4.

A delimitação do escopo baseou-se em análise de riscos, conduzida pela equipe de auditoria, em que foram identificados os principais processos críticos relacionados à gestão dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Na análise da equipe, os principais processos são: (i) planejamento das ações; (ii) aplicação dos recursos; (iii) avaliação dos resultados e (iv) prestação de contas. Para cada processo foram associados seus riscos genéricos e também os riscos detalhados a nível das atividades. Após o mapeamento desses riscos, foram atribuídas escalas em relação à sua probabilidade e ao seu impacto. Além disso, foram identificados e classificados os controles para cada risco levantado, o que resultou na identificação dos riscos residuais do objeto.

Considerando a obrigatoriedade da realização de auditoria relacionada aos programas e que o presente trabalho representa a primeira avaliação da Seaudi nesse tema, foram selecionados todos os riscos inerentes para compor a abrangência da auditoria. Destaca-se que esses riscos foram classificados entre “médios” e “altos” e encontram-se listados a seguir:

- R1. Execução de ações e projetos não alinhados à estratégia e às metas nacionais;
- R2. Planejamento de ações e projetos cuja execução não observe os prazos estabelecidos pelo órgão superior para liquidação orçamentária;
- R3. Planejamento de contratações em desconformidade com a legislação que rege as aquisições;

- R4. Insuficiência de informações do planejamento nos processos das contratações;
- R5. Utilização dos recursos para fins diversos daqueles previstos no Ato normativo;
- R6. Insuficiência de justificativas para aplicação dos recursos;
- R7. Ausência de deliberação dos gestores regionais quanto à aplicação dos recursos;
- R8. Realização de contratações irregulares;
- R9. Custeio de ações ou projetos que não contribuam para o atingimento dos objetivos e metas dos programas;
- R10. Ausência de comprovação da aplicação dos recursos destinados aos programas;
- R11. Realização de ações descentralizadas ou em parceria com outras instituições sem a devida divulgação no site do TRT4; e
- R12. Deficiência na atualização das informações das páginas eletrônicas relacionadas aos programas.

Delimitado o escopo, as questões de auditoria elaboradas pela equipe durante a fase de planejamento foram as seguintes:

Q1. Os recursos descentralizados pelo TST/CSJT, destinados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem, vem sendo aplicados de acordo com as regras emanadas pelos órgãos superiores?

Q2. Os processos relacionados às contratações de bens e de serviços destinados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem foram instruídos adequadamente com as informações necessárias e suficientes para comprovar o cumprimento legal pelo Tribunal?

Q3. O TRT4 mantém atualizadas as informações relacionadas aos programas e à prestação de contas nos respectivos Portais?

Cabe destacar que, a partir de requerimento formulado pelas unidades auditadas na ocasião da reunião de apresentação da auditoria, foi incluída nos procedimentos de auditoria da questão 1 a análise quanto à instituição de equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais dos

programas no âmbito do TRT4, conforme facultado pelo art. 7º da Resolução CSJT nº 96/2012 e pelo art. 7º do Ato CSJT nº 419/2013.

#### **1.4 METODOLOGIA UTILIZADA E LIMITAÇÕES À AUDITORIA**

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Resolução CNJ nº 309/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - DIRAUD-Jud e dá outras providências, e com a Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021, que regulamenta a atividade de auditoria desenvolvida pela Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Não foram verificadas dificuldades ou restrições na aplicação dos procedimentos de auditoria.

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto foram: análise documental por meio de consulta a sistemas informatizados (ADMEletrônico e PROAD), consulta ao portal da transparência do sítio do TRT4, bem como dos sítios do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outros Regionais da Justiça Trabalhista, e a aplicação de procedimentos analíticos.

Todos os procedimentos encontram-se documentados nos papéis de trabalho da auditoria, e a metodologia adotada é detalhada a seguir.

##### *1.4.1 Estudo Preliminar*

A partir do estudo de normativos, de trabalhos de auditoria anteriormente realizados pelo CSJT em outros Tribunais, de jurisprudência do Tribunal de Contas da União e, ainda, de boas práticas adotadas ou recomendadas por outras instituições públicas, foram levantados os possíveis critérios para o trabalho.

A seguir, foi elaborada a matriz de avaliação de riscos da auditoria, a qual envolveu o mapeamento do objeto auditado, a avaliação dos riscos inerentes, dos controles existentes e a classificação da probabilidade e do impacto de cada risco identificado.

Com base nessa matriz, considerando a obrigatoriedade da realização de auditoria relacionada aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem e que o presente trabalho é a primeira avaliação neste tema, foram selecionados todos os riscos inerentes para compor a abrangência da auditoria, os quais tiveram sua classificação entre “médios” e “altos”. Em decorrência dessa análise, foram definidos o escopo do trabalho e as possíveis questões de auditoria, as quais serviram de base para a formulação da Matriz de Planejamento.

#### *1.4.2 Matriz de Planejamento e Programa de Auditoria*

Após o levantamento preliminar, foram elaborados a Matriz de Planejamento e o Programa de Auditoria, os quais contêm o detalhamento dos procedimentos e dos testes que foram aplicados na fase de execução do trabalho.

Esboçado o programa de trabalho, foi realizada uma reunião de abertura com os gestores das áreas auditadas, em 1º-06-2021, com o intuito de apresentar a auditoria e esclarecer alguns pontos sobre o objeto a ser avaliado. Na ocasião, foi oportunizada às áreas auditadas a possibilidade de inclusão de algum item no escopo do trabalho, conforme preconizado na Portaria GP.TRT4 nº 1.094/021, art. 7º, parágrafo único. A partir do requerimento formulado, conforme descrito no item 1.3, a equipe de auditoria consolidou a Matriz de Planejamento.

#### *1.4.3 Coleta de Dados*

Para responder às questões de auditoria, foram analisados todos os processos administrativos relacionados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estimulo à Aprendizagem, bem como os processos administrativos relacionados às contratações custeadas com os recursos dos referidos programas.

#### *1.4.4 Análise*

Na sequência, todas as informações coletadas foram reunidas e examinadas sob a perspectiva das questões contidas na Matriz de Planejamento e dos critérios adotados como referência para o presente trabalho.

#### *1.4.5 Elaboração de Relatório*

Por fim, com base nos resultados evidenciados, foi elaborada a Matriz de Achados e consolidado o presente relatório. Os resultados da auditoria foram apresentados às áreas auditadas em reunião realizada em 23-07-2021.

#### *1.4.6 Manifestação dos auditados*

O relatório preliminar foi submetido à manifestação dos responsáveis pelas áreas auditadas, oportunidade em que foram apresentados esclarecimentos adicionais sobre os atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade.

#### *1.4.7 Elaboração do Relatório Final*

Por fim, recebidas e analisadas as manifestações, foram consolidadas as propostas de encaminhamento da equipe de auditoria no presente relatório.

### **1.5 CRITÉRIOS DE AUDITORIA**

Os fundamentos deste trabalho foram os seguintes:

- Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
- Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações (Lei de Acesso à Informação);
- Resolução CSJT nº 96/2012, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho e dá outras providências;
- Resolução CSJT nº 141/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus;
- Ato CSJT nº 419/2013, que institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho;

- Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, que disciplina a aplicação dos recursos destinados ao custeio das atividades dos programas "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem";
  - Atos Conjuntos TST.CSJT nº 5/2019 e nº 27/2020, que divulgam, no âmbito da Justiça do Trabalho, os limites de pagamento de despesas primárias a serem observados no exercício de 2019 e 2020, respectivamente;
  - Recomendação CNJ nº 61/2020, que recomenda aos tribunais brasileiros a implementação de programas de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional metódica de adolescentes e jovens, a partir dos 14 anos;
  - IN MPOG/SLTI nº 05/2014 e IN ME/Seges nº 73/2020, que estabelecem procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
  - IN TCU nº 84/2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União;
  - Portaria TRT4 nº 2.404/2014, que regulamenta as atribuições da Assessoria de Gestão Estratégica para Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais (AGE);
  - Portaria TRT4 nº 3.484/2015, que institui a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
  - Ofícios Circulares do TST e do CSJT relacionados à descentralização, à execução orçamentária e à prestação de contas dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (Ofício Circular CSJT.GP.SG.SEOFI nº 4/2018; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 149/2018; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 159/2018; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 32/2019; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 43/2019; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 152/2019; Ofício Circular TST.GP.JAP nº 179/2019; Ofício Circular CSJT.SG.AGGEST nº 03/2020; Ofício Circular CSJT.SG.AGGEST nº 07/2020; Ofício Circular CSJT.SG.AGGEST nº 57/2020 e Ofício Circular CSJT.SG.AGGEST nº 65/2020);
  - Jurisprudência do CSJT (Acórdão A-251-32.2019.5.90.0000);

- Metas estabelecidas pelo Comitê Gestor Nacional de cada Programa.

## **1.6 VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS**

O montante de recursos examinados foi na ordem de R\$ 156.153,00 (cento e cinquenta e seis mil e cento e cinquenta e três reais), correspondente à soma dos recursos descentralizados pelos órgãos superiores a este Tribunal para a execução do Programa Trabalho Seguro e do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

## **1.7 BENEFÍCIOS ESTIMADOS**

Entre os benefícios estimados desta auditoria estão: (i) aperfeiçoamento dos processos de trabalho; (ii) maior transparência dos atos de gestão; (iii) aprimoramento das ferramentas de controle interno do planejamento das contratações; (iv) fortalecimento das políticas sociais na instituição; (v) melhor aproveitamento da destinação dos recursos; e (vi) aperfeiçoamento da prestação de contas.

## **2. ACHADOS DE AUDITORIA**

### **A1. Ausência de comprovação sobre a deliberação dos gestores regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem nos processos de aquisições e/ou contratações.**

#### **Situação encontrada**

O Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, que disciplina a aplicação dos recursos destinados ao custeio das atividades dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, prevê, no parágrafo único do art. 10, a obrigatoriedade da participação dos gestores regionais na deliberação sobre a aplicação dos recursos disponibilizados para os programas, no que tange às ações e aos projetos direcionados ao público interno e externo.

Ao analisar os processos administrativos relacionados às aquisições e/ou contratações efetivadas com os recursos destinados aos referidos programas,

verificou-se que em aproximadamente 72% dos processos, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, não foi evidenciada a aprovação ou deliberação dos gestores regionais quanto à utilização do recurso.

Os quadros a seguir ilustram a situação referida acima, com a relação dos processos administrativos distribuídos por exercício e separados por programa:

**Quadro 1 - Exercício 2018 - Relação dos processos administrativos relacionados a aquisições/contratações com recursos dos programas**

<b>PROGRAMA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM</b>			
PA/PROAD nº	Objeto	Comprovação da deliberação dos gestores	
		Sim	Não
7355-98	Apresentação da peça “A águia e a galinha”		X
7365-45	Cataventos para Campanha de Combate ao Trabalho Infantil		X
7841-83	Camisetas para Campanha de Combate ao Trabalho Infantil		X
8541-59	Uniformes para o Projeto Pescar	X (Ata de reunião 09-11-2018, fls. 10-11)	
8645-51	Mochilas para o Projeto Pescar		X
8662-87	Cataventos para Campanha de Combate ao Trabalho Infantil		X
<b>PROGRAMA TRABALHO SEGURO</b>			
Não houve utilização de recursos descentralizados em 2018			

**Quadro 2 - Exercício 2019 - Relação dos processos administrativos relacionados a aquisições/contratações com recursos dos programas**

<b>PROGRAMA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM</b>			
PA/PROAD nº	Objeto	Comprovação da deliberação dos gestores	
		Sim	Não
3644-51	Folders para distribuição em eventos		X
3646-21	Compra de camisetas – Programa de Combate ao Trabalho Infantil		X
4466-40	Serviço de iluminação Prédio Sede nas cores alusivas à campanha de combate ao trabalho infantil – junho 2019	X (e-mail de 31-05-2019, fl. 5)	

5977-73	Uniformes para o Projeto Pescar		X
6193-34	60 coffee breaks – Audiência de aprendizagem – 23-08-2019		X
	25 coffee breaks – Programa Trabalho Justiça e Cidadania 12-08-2019	X (e-mail de 09-08-2019, fls. 19-21)	
	25 coffee breaks – Orquestra jovem pão dos pobres – Audiência de Aprendizagem – 23-08-2019	X (e-mail de 09-08-2019, fls. 19-21)	
4039/2019	Mochilas para o Projeto Pescar		X
1971-23	Banner impresso em lona para evento do Projeto Pescar		X
5785/2019	Aquisição de bottons para o Projeto Pescar		X
6051/2019	Placa em acrílico para o Projeto Pescar		X
6336/2019	Cadernos escolares para o Projeto Pescar		X
649-65	Coffee-break – Evento Trabalho, Justiça e Cidadania		X
3846-28	Filmagem – IV Encontro Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania		X
6909/2019	Cadernos escolares para o Projeto Pescar		X
<b>PROGRAMA TRABALHO SEGURO</b>			
4721/2019	Impressão de cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral	X (Atas de reuniões 17-09-2019 e 26-09-2019 - fls. 14-17)	
3846-28	Filmagem – seminário violência e trabalho: os impactos das normas reguladoras (caxias do sul, 13-11-2019)		X
6520/2019	Cartilha de prevenção ao assédio moral		X
387-86	Passagens aéreas	X	
5445/2019	Diárias - V Seminário Internacional do Programa Trabalho Seguro	X (e-mail, fls. 03-05)	

**Quadro 3 - Exercício 2020 - Relação dos processos administrativos relacionados a aquisições/contratações com recursos dos programas**

<b>PROGRAMA COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM</b>			
PA/PROAD nº	Objeto	Comprovação da deliberação dos gestores	
		Sim	Não
9283/2020	Aquisição de kits de material escolar	X (e-mail de 21-09-2020, fl. 8)	
8775/2020	Aquisição de uniformes para o Projeto Pescar		X
<b>PROGRAMA TRABALHO SEGURO</b>			
3094/2020	Álcool em gel - prevenção à covid-19		X

Dessa forma, embora tenha sido evidenciado em alguns casos que houve a aprovação das despesas pelos gestores regionais dos programas por meio das atas das reuniões da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente, da reunião do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem e, ainda, dos e-mails dos gestores dos programas, ressalta-se a necessidade de uma adequada instrução processual para cada aquisição e/ou contratação que utiliza os recursos descentralizados destinados aos programas.

A equipe de auditoria aponta também que, ao analisar os processos administrativos das aquisições e/ou contratações relacionados ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, ficou evidenciado que o Projeto Pescar é uma iniciativa que conta com o apoio de recursos provenientes do referido programa. Observou-se que, desde 2017, o Projeto é viabilizado em virtude de parceria entre o TRT4, o MPT4, a OAB/RS, a Caixa de Assistência aos Advogados do RS, a Fundação do Projeto Pescar e, a partir de 2018, a Escola Superior de Advocacia da OAB/RS. Nos termos do Convênio nº 60/2016, compete ao TRT4 a disponibilização de espaço físico (inclusive de laboratório de informática), uniformes e materiais de higiene e escritório aos alunos do Projeto. Cabe destacar, entretanto, que a obrigação pecuniária ao TRT4 foi inserida por meio do Termo Aditivo Primeiro ao referido convênio, ocasião em que ficou determinado que os custos relativos à aquisição de uniformes, mochilas e sapatos seriam assumidos

pelo Tribunal (fls. 336-37 do PA nº 4215-61). Além disso, o aditivo contratual consignou que as despesas utilizariam os recursos da ação orçamentária “Apreciação de Causa na Justiça do Trabalho”, no plano orçamentário “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”. Entretanto, não foi evidenciada nos autos do processo de contratação a aprovação dos gestores regionais do programa à época, em que pese autorizado pela Presidência.

Alerta-se, portanto, sobre a importância de estar formalmente garantida a anuência dos gestores regionais nos contratos ou outros instrumentos congêneres firmados com outras entidades, especialmente naqueles que contenham cláusulas que versem sobre a aplicação de recursos provenientes dos programas sob sua responsabilidade.

Ante o exposto, a equipe de auditoria ratifica que a comprovação da deliberação dos gestores regionais sobre a aplicação dos recursos disponibilizados pelo TST/CSJT para os programas nos processos administrativos de aquisição e/ou contratação propicia maior transparência e garante a evidenciação, para fins de controle, do cumprimento do disposto art. 10, parágrafo único, do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016.

### **Critérios de auditoria**

- Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, arts. 6º e parágrafo único do art. 10.

### **Evidências**

- PA nº: 0000387-86.2017.5.04.0000; 0007355-98.2018.5.04.0000;  
0007365-45.2018.5.04.0000; 0007841-83.2018.5.04.0000;  
0008541-59.2018.5.04.0000; 0008645-51.2018.5.04.0000;  
0008662-87.2018.5.04.0000; 0003644-51.2019.5.04.0000;  
0003646-21.2019.5.04.0000; 0004466-40.2019.5.04.0000;  
0005977-73.2019.5.04.0000; 0006193-34.2019.5.04.0000;  
0001971-23.2019.5.04.0000; 0000649-65.2019.5.04.0000; e  
003846-28.2019.5.04.0000.

- PROAD nº: 4039/2019; 5785/2019; 6051/2019; 6336/2019; 6909/2019; 4721/2019; 5445/2019; 6520/2019; 9283/2020; 8775/2020 e 3094/2020.

### **Possíveis causas**

- Desconhecimento por parte das áreas requisitantes quanto à necessidade de expressa deliberação dos gestores regionais para aplicação dos recursos;
- Diferentes áreas requisitantes, o que pode ocasionar desconhecimento das normas atinentes à utilização dos recursos dos programas;
- Deficiência de mecanismos de controle para o adequado atendimento ao Princípio da Transparência.

### **Riscos e efeitos**

- Aquisição de materiais/serviços sem a anuência dos gestores regionais;
- Aplicação dos recursos para finalidades distintas daquelas determinadas no Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016 ou nas determinações do órgão superior específicas para cada exercício financeiro.

### **Manifestação do Auditado**

Acerca desse achado, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais (AGE), com a anuência dos gestores regionais de ambos os programas, informou, às fls. 87-88, que:

[...] a AGE instituiu fluxos procedimentais internos para a instrução dos processos administrativos que autua e acompanha, de modo que, sobretudo nos processos relativos aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, seja. (*sic*) anexadas as respectivas autorizações dos Gestores Regionais, tanto para a utilização das verbas destinadas aos Programas, como as concernentes a todo e qualquer ato de gestão que dependa da sua aprovação. A título de exemplo, citam-se os processos administrativos nº 2285/2020 e 2165/2020.

Registrou, também, que:

[...] tem por praxe **encaminhar a anuência explícita dos Gestores Regionais para o uso das verbas destinadas aos Programas às demais áreas de negócio do Tribunal envolvidas com os processos de aquisições e/ou contratações que impliquem na utilização destes recursos**. É o que se extrai, *verbi gratia*. (*sic*) das mensagens eletrônicas datadas de 30 de outubro e 05 e, 06 de novembro de 2019, ora juntadas como exemplo, que tratam do emprego de parte da verba do Programa

Trabalho Seguro para a contratação de serviço de filmagem do seminário "Violência e Trabalho: os impactos das normas reguladoras", realizado em Caxias do Sul em 13 de novembro daquele mesmo ano, bem como para contratação da impressão de nova tiragem de exemplares da Cartilha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, elaborada pelo Tribunal. (grifo nosso)

Já a Secretaria de Administração (SA) inicialmente manifestou concordância em relação ao presente achado, à fl. 159, ressaltando que, conforme seu conhecimento, "todas as contratações foram realizadas com o consentimento dos gestores dos programas, **havendo necessidade, apenas, de uma melhor instrução processual**, conforme mencionado no achado". (grifo nosso)

Acrescentou, ainda, que:

[...] a Secretaria de Administração realiza o processamento de todas as contratações/aquisições do Tribunal, sendo que essas contratações ocorrem a partir da solicitação de diversas áreas requisitantes (setores responsáveis pela instrução do pedido da contratação). O processamento dessas contratações, no âmbito da SA, passa por duas etapas:

- a) Coordenadoria de Planejamento Orçamentário: setor responsável por verificar e indicar a existência de recursos para realização da despesa, bem como realizar a classificação orçamentária, incluindo a classificação nas ações orçamentárias "Trabalho Seguro" e "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem";
- b) Coordenadoria de Licitações e Contratos: setor responsável pela instrução legal da contratação, incluindo a indicação da modalidade adequada (ex: dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, pregão, etc.).

Diante disso, **nas contratações que envolvem os dois programas será feita uma verificação prévia, de forma que elas somente serão levadas adiante caso tenham deliberação dos gestores regionais**. (grifo nosso)

Convém salientar que a SA encaminhou, por correspondência eletrônica, o presente relatório às áreas mencionadas acima – Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Coordenadoria de Licitações e Contratos – bem como para a Coordenadoria de Material e Logística, para ciência do achado A1, conforme fls. 164-65, salientando aos gestores dessas áreas, respectivamente, que:

[...] eventuais contratações a serem conduzidas por nossa área (SA/Clog), com utilização de recursos orçamentários dos Programas acima mencionados, observem a necessidade de deliberação dos gestores dos Programas, com indicação no respectivo processo administrativo.

e

[...] Essa verificação deve ser feita inicialmente na Coordenadoria de Planejamento Orçamentário, funcionando a CLC como uma segunda linha caso ocorra alguma falha na verificação da Cplan.

Favor compartilhar com as respectivas equipes envolvidas no assunto.

Por fim, a SA apresentou algumas observações em relação aos processos de contratação indicados no Relatório Preliminar de Auditoria, especialmente quanto às áreas do Tribunal responsáveis pela condução das contratações, de acordo com as suas especificidades:

a) verifica-se que foram analisadas 29 contratações, sendo que elas foram conduzidas por **6 setores diferentes (Secom, DG, Cerimonial, SA/Clog, Escola Judicial e AGE)**. Assim, **entendo oportuno que esses setores tenham ciência deste achado, de forma que eventuais novas contratações a serem conduzidas por eles observem a necessidade obrigatória de deliberação prévia dos gestores do programa. No âmbito da SA, o assunto já foi devidamente tratado;** (grifo nosso)

### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Primeiramente, a equipe de auditoria destaca que os quadros 1, 2 e 3 apresentados no presente achado indicam a juntada ou não, nos processos que instruem as aquisições e/ou contratações, de documento que comprove a efetiva deliberação dos gestores quanto à aplicação dos recursos destinados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, tais como atas de reunião dos gestores ou da Comissão, e-mails, entre outros. Desta forma, ratifica-se a informação de que em cerca de 72% dos processos administrativos citados neste achado, referentes aos exercícios de 2018, 2019 e 2020, não foi evidenciada a deliberação formal dos gestores regionais quanto à utilização dos recursos.

Considerando a manifestação da AGE – de que tem por praxe encaminhar as deliberações dos gestores regionais dos programas às áreas requisitantes – e a concordância da SA quanto à necessidade de uma melhor instrução processual, esta Secretaria de Auditoria ratifica a relevância do apontamento no intuito de conferir maior transparência aos atos administrativos, bem como de mitigar o risco de utilização indevida dos recursos, sem a autorização pelos gestores dos programas. Dessa forma, conclui-se pela necessidade de apresentar proposta de encaminhamento.

Diante da observação feita pela SA de que seis diferentes setores deste Tribunal foram responsáveis pela condução de todas as contratações relacionadas aos dois programas, ora analisados, nos três exercícios financeiros abordados neste

trabalho, essa equipe de auditoria faz a proposição de que se dê ciência às áreas mencionadas quanto à obrigatoriedade de instruir os processos administrativos com a expressa deliberação dos gestores regionais de ambos programas.

### **Proposta de Encaminhamento**

**R1. RECOMENDA-SE** à Administração que os processos administrativos das aquisições e/ou contratações destinadas aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem sejam instruídos, obrigatoriamente, com a juntada do ato de deliberação dos Gestores Regionais quanto à aplicação dos recursos descentralizados, nos termos do art. 10, parágrafo único, do Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 18/2016, a fim de mitigar o risco de aplicação dos recursos para finalidades distintas daquelas determinadas pelos órgãos superiores e conferir maior transparência aos atos administrativos.

**C1. CIENTIFICA-SE** a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que, nos processos administrativos das aquisições e/ou contratações que envolvem recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, seja juntado o ato de deliberação dos gestores regionais quanto à aplicação dos recursos.

### **3. OPORTUNIDADES DE MELHORIA**

No decorrer da execução do presente trabalho, foram observadas algumas situações para as quais a equipe de auditoria entende pertinente apresentar oportunidades de melhoria<sup>3</sup> no intuito de contribuir para o aprimoramento dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito deste Tribunal.

---

<sup>3</sup> Oportunidades de melhoria: consistem em soluções, modelos, experiências ou boas práticas adotadas em outros órgãos ou em outras áreas do próprio Tribunal, que apresentaram resultados positivos e que poderiam ser adotadas pelas unidades auditadas (Portaria GP.TRT4 nº 1.094/2021, art. 10, §2º).

## **OM1. Ampliação do apoio técnico e operacional para o desenvolvimento dos programas no âmbito do TRT4.**

### **Situação encontrada**

Conforme os normativos que instituem os Programas Trabalho e Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (Resolução CSJT nº 96/2012 e Ato CSJT nº 419/2013, respectivamente), há a previsão de que os Tribunais Regionais do Trabalho contem com gestores regionais para os programas, bem como possam designar gerente e equipe específicos para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais no âmbito de sua atuação.

#### **GESTÃO REGIONAL DO PROGRAMA**

Art. 7º Os Tribunais Regionais do Trabalho **poderão designar gerente e equipe específicos** para desenvolvimento das **atividades técnicas e operacionais** do Programa no âmbito de sua atuação. (grifo nosso)

Neste Tribunal, ressalta-se que foi instituída a Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente, cuja atribuição é estudar e elaborar propostas para firmar parcerias e projetos que visem à concretização da dignidade da pessoa humana, especialmente nas relações de trabalho e na proteção da infância e da adolescência. Destaca-se que os gestores regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem são membros integrantes dessa Comissão, entre outros magistrados.

Além da referida Comissão, tem papel importante no desenvolvimento dos programas regionais a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais (AGE), unidade que, consoante disposto no art. 2º, inciso IX, da Portaria TRT4 nº 2.404/2014, possui atribuição de fornecer apoio às comissões e às ações institucionais, incluídos nesse rol os Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem. Pondera-se, contudo, que o TRT4 possui 18 Comitês e 23 Comissões formalmente instituídas, enquanto que a AGE conta com apenas 6 servidores lotados em sua unidade. Ademais, os gestores regionais dos programas são magistrados de 1º e 2º graus, com suas respectivas sobrecargas de trabalho relacionadas à atividade jurisdicional.

Dessa forma, a gestão regional dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do TRT4 conta com dois magistrados para cada programa e com o apoio da AGE.

Em consulta às auditorias realizadas por outros Regionais nessa temática, observou-se que foi fruto de recomendação ou de apresentação de oportunidade de melhoria a proposta de indicação de unidade administrativa ou judiciária para centralizar as ações e questões relacionadas à execução dos programas.

Além disso, foi realizada consulta aos portais de internet dos demais Tribunais Trabalhistas para averiguar de que forma são organizados os programas, sendo destacadas, a seguir, algumas práticas identificadas como possibilidades para a melhoria da gestão dos programas no âmbito do TRT4:

- No TRT3 foi criado o Comitê Gestor Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, que conta com a participação de outros três magistrados, além dos gestores regionais;
- No TRT7, além dos gestores regionais do Programa Trabalho Seguro, há o Núcleo Regional do Programa de Acidentes de Trabalho, composto por dois magistrados, bem como a Comissão de Apoio aos Gestores Regionais do PTS, composta por cinco membros. Da mesma forma, a gestão regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil conta com apoio de comissão composta por cinco membros;
- No TRT12 foram designados gestores auxiliares para os Programas, distribuídos nas 11 circunscrições do Estado de Santa Catarina;
- No TRT14 foram instituídas Comissões Regionais para os dois Programas, compostas por três magistrados cada;
- No TRT16 foi instituído o Comitê Gestor Regional para o Programa Trabalho Seguro, composto por 15 membros, mediante Portaria que atribuiu competências e direito a voto a seus integrantes. Já para o outro programa, foi instituída a Comissão Regional de Erradicação de Trabalho Escravo e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, composta por 13 membros;

- No TRT22, além dos gestores regionais dos programas, há estrutura administrativa composta por seis membros, mais um secretário do Comitê. Além disso, ambos os programas possuem um Portal exclusivo, desenvolvido pelo Secretário do Comitê (que também é gerente do projeto do Portal), mais três estagiários e outros dois assistentes.

Destaca-se, ainda, que no Portal Nacional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem contém espaço denominado “Boas Práticas”<sup>4</sup>, no qual são reunidas, disponibilizadas e fomentadas as iniciativas exitosas dos Tribunais Regionais do Trabalho relacionadas ao programa. Um dos destaques dessa sessão é a boa prática adotada pelo TRT7, mencionada acima, de instituição de “Comissão de Apoio à Gestão Regional do PCTI”, que considerou o art. 7º do Ato CSJT nº 419/2013 para sua implementação e também o exemplo do TST, que conta com equipe auxiliar para prestação de apoio administrativo à Comissão Nacional. Nessa iniciativa do TRT7 é enfatizado o caráter intersetorial e interinstitucional do programa e que a participação de servidores advindos de diferentes setores do Regional contribui para avaliar as ações efetivadas, bem como para auxiliar na definição de novas metas de trabalho.

Por fim, ressalta-se a iniciativa do TRT12 de designar gestores auxiliares distribuídos nas onze circunscrições do Estado, em virtude da relevância de promover a descentralização das ações e projetos relacionados aos programas sociais apoiados pelos Tribunais para o interior do estado.

### **Benefícios estimados**

- Aprimorar a atuação da gestão regional dos programas, com a devida juntada das decisões e informações relevantes aos processos principais e aos relacionados às aquisições e/ou contratações de serviços;
- Facilitar a organização e o planejamento das ações, o direcionamento da execução dos programas e a prospecção de novas parcerias institucionais;
- Auxiliar na elaboração e execução dos planos de ação, bem como na elaboração dos relatórios de atividades enviados para o TST/CSJT;

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/boas-praticas>

- Contribuir para a manutenção dos portais da internet com informações atualizadas, ampliando o controle quanto à transparência das ações promovidas, patrocinadas ou realizadas em parceria pelo Tribunal;

- Impulsionar a divulgação dos projetos e ações em outros municípios do Estado, bem como nas redes sociais, possibilitando maior participação e contribuição da sociedade para o atingimento do propósito dos programas.

### **Manifestação do Auditado**

No tocante a essa oportunidade de melhoria, a AGE, às fls. 88-89, presta os seguintes esclarecimentos:

No que tange ao assessoramento prestado pela AGE à gestão de ambos os Programas do TST no âmbito deste Tribunal, destaca-se que, antes mesmo de ser objeto da presente Auditoria, esta Assessoria já havia identificado a necessidade de tal melhoria, tendo elaborado minuta de ato normativo, que será submetida à Administração do Tribunal para viabilizar a implementação de melhorias na gestão dos referidos Programas.

Assim, a minuta de alteração da Portaria nº 3.484/2015, relativa à estrutura e funcionamento da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente no âmbito do TRT da 4ª Região, ora juntada a esta manifestação, propõe **instituir as figuras dos Gestores e Servidores Auxiliares nas Microrregiões em que subdividida a área de jurisdição deste Tribunal, para que seja interiorizada a atuação dos Programas Trabalho Seguro e Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, em moldes similares, portanto, à iniciativa do TRT da 12ª Região. (grifo nosso)

A AGE informou, também, que a referida minuta foi submetida à aprovação pelo Gestores Regionais de ambos os programas, anexando os documentos que indicam a aprovação em seus exatos termos, e que atualmente está pendente de apreciação e validação pela Presidência deste Tribunal.

Já a SA, por entender que a análise quanto a essa oportunidade de melhoria está fora do seu âmbito de atuação, não apresenta manifestação. Ressalta, entretanto, em relação às contratações, “que no TRT4, assim como ocorre na maioria dos órgãos públicos, a instrução processual compete às áreas requisitantes, de acordo com a atribuição de cada área”.

### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Considerando o caráter social que envolve os Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a equipe de

auditoria entende oportuna a ampliação do apoio técnico e operacional para o seu desenvolvimento, visando ao aprimoramento da atuação da gestão regional e à ampliação da participação e da contribuição da sociedade abrangida pela jurisdição do TRT4 para o atingimento do propósito dos programas.

Destarte, a iniciativa apresentada pela área auditada – de reformulação da portaria da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente – vem ao encontro da proposta de encaminhamento a ser apresentada pela equipe de auditoria.

### **Proposta de Encaminhamento**

**S1. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de designar equipe específica para o desenvolvimento das atividades técnicas e operacionais em apoio aos Gestores Regionais dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, mormente pela relevância do caráter social que permeia os programas, bem como pelo envolvimento da aplicação de recursos financeiros e da prestação de contas aos órgãos superiores e à sociedade.

### **OM2. Aprimoramento da página dos programas no portal do TRT4.**

#### **Situação encontrada**

Primeiramente, a equipe de auditoria verificou que não foram localizadas nas páginas dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, no sítio eletrônico do TRT4<sup>5</sup>, as informações relativas à prestação de contas dos exercícios anteriores à 2020, nem os relatórios das atividades realizadas nos anos anteriores.

Apesar de não haver dispositivo legal que regule especificamente o conteúdo a ser publicado nos sítios dos Tribunais a respeito dos programas, o Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 18/2016, em seu art. 6º, atribui aos Regionais a responsabilidade pela prestação de contas das despesas efetivadas.

---

<sup>5</sup> Consulta efetuada em 13-07-2021.

Programa Trabalho Seguro: <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/programa-trabalho-seguro>

Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem:

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/programa-de-combate-ao-trabalho-infantil-e-estimulo-a-aprendizagem>

Art. 6º Os Tribunais Regionais do Trabalho responsabilizar-se-ão pela correta aplicação dos recursos dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, assim como pelo controle e **prestação de contas das despesas efetivadas**. (grifo nosso)

De acordo com o art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (IN nº 84/2020):

Prestação de contas é o **instrumento de gestão pública** mediante o qual os administradores e, quando apropriado, os responsáveis pela governança e pelos atos de gestão de órgãos, entidades ou fundos dos poderes da União **apresentam e divulgam informações e análises quantitativas e qualitativas dos resultados da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial do exercício**, com vistas ao **controle social** e ao controle institucional previsto nos artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal. (grifo nosso)

A título exemplificativo, observa-se que na página eletrônica do TRT4, no menu relativo à prestação de contas ao TCU, constam as contas desde o exercício de 2009 para consulta pública. Além disso, a IN TCU nº 84/2020, art. 8º, § 2º, estabelece que os documentos que compõem a prestação de contas dos órgãos deverão permanecer disponíveis em seus nos sítios oficiais “por um período mínimo de cinco anos a contar do encerramento do exercício financeiro a que se referem”.

Assim, considerando-se a relevância para a sociedade dos objetivos dos programas e seu importante papel para promover a conscientização da importância do tema, entende-se oportuno o aprimoramento das páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abarcar as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões, entre outras.

Convém destacar que tal ação de aprimoramento das páginas dos programas, bem como das páginas próprias nas redes sociais (como o Instagram) está prevista nos Planos de Ação propostos pelos gestores regionais de ambos programas para o ano de 2021 (fls. 184-96 do PROAD nº 2165/2020 e fls. 257-66 do PROAD nº 2285/2020). Portanto, a apresentação dessa oportunidade de melhoria se coaduna com o Plano de Ação estabelecido e busca impulsionar o aperfeiçoamento da página dos programas no portal do TRT4.

Frisa-se também que a criação de Portal Regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil pelo TRT7 foi destacada como boa prática pela Gestão Nacional

do Programa<sup>6</sup>, sendo o principal objetivo desse portal concentrar todas as informações e ações desenvolvidas pela gestão regional, de forma que o público em geral e os parceiros possam ter acesso aos projetos e aos resultados alcançados. Por meio do Portal é possível acompanhar notícias, verificar a agenda regional, ações, acervo, documentos, dentre outras informações.

Com o propósito de apresentar outros exemplos de boas práticas identificadas no âmbito de outros Regionais, a equipe de auditoria analisou os portais de internet dos demais Tribunais e ressalta que as páginas do TRT7, TRT9, TRT12, TRT22 e TRT23 se destacam por reunirem informações relevantes sobre os programas. No TRT22, por exemplo, foram criados Portais específicos para cada programa, em páginas apartadas e com menus de acesso exclusivos e completos, contendo apresentação sobre os programas, metas, notícias, eventos, parceiros e boas práticas, além de biblioteca com as principais legislações e links para instituições relacionadas a cada um dos programas.

### **Benefícios estimados**

- Fortalecer a divulgação dos programas, conferindo maior destaque à importância da atuação do TRT4 junto aos programas sociais;
- Proporcionar maior transparência aos atos de gestão;
- Impulsionar a divulgação dos projetos e ações nos portais de internet, bem como nas redes sociais, possibilitando maior participação e contribuição da sociedade para o atingimento do propósito dos programas.

### **Manifestação do Auditado**

Em relação a essa oportunidade de melhoria, a AGE, à fl. 90, presta os seguintes esclarecimentos:

Na mesma linha do noticiado no tópico anterior, antes mesmo dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem no âmbito deste Tribunal serem auditados, **a AGE já havia efetudado (sic) o diagnóstico e reconhecido que o aprimoramento das páginas dos Programas no Portal do TRT da 4ª Região se apresentava como oportunidade de melhoria**, tendo tal iniciativa, inclusive, constado nos Planos de Ação de ambos os Programas, como bem pontuado no Relatório Preliminar de Auditoria.

---

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www.tst.jus.br/web/trabalho-infantil/lista>.

Assim, foram elaborados por esta Assessoria esboços contendo **proposta de incremento e diversificação do conteúdo das páginas de ambos os Programas no site do Tribunal**, com inúmeras sugestões de aprimoramento, dentre as quais as referentes à publicação dos planos de ação e dos relatórios de atividades anteriores a 2020. Do mesmo modo, melhorias foram propostas para as páginas próprias dos Programas nas redes sociais. (grifo nosso)

Apresenta, ainda, os esboços de páginas e as respectivas anuências dos Gestores Regionais.

A SA, em sua manifestação à fl. 162, informou que “a página relacionada aos programas é gerenciada pela Secretaria de Comunicação Social”, razão pela qual deixa de se manifestar. Acrescentou, por fim, que “está à disposição para fornecer informações orçamentárias ou acerca das contratações que possam auxiliar na divulgação da página.”

### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Com vistas ao fortalecimento da divulgação dos programas, conferindo maior destaque à importância da atuação do TRT4 junto a esses programas sociais e proporcionando maior transparência aos atos de gestão, a equipe de auditoria entende oportuna a apresentação de proposta de encaminhamento no intuito de corroborar com a iniciativa apresentada pela AGE.

### **Proposta de Encaminhamento**

**S2. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de aprimorar as páginas dos programas no sítio eletrônico deste Tribunal, de forma a abarcar as informações relativas à prestação de contas de anos anteriores, às ações realizadas, aos materiais adquiridos e distribuídos com recursos dos programas, às parcerias efetivadas, às atas de reuniões com as deliberações dos Gestores Regionais, entre outras informações que contribuem para uma adequada transparência e prestação de contas.

### **OM3. Juntada de documento que certifique a entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.**

#### **Situação encontrada**

Ao analisar os processos administrativos em que foram efetuadas aquisições de materiais relacionados aos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, verificou-se que, após o ateste de recebimento dos materiais adquiridos por servidor responsável, há a juntada da nota de entrada de material (de saída imediata), a liquidação da despesa e o arquivamento do processo. Entretanto, observou-se a ausência de informação sobre a efetiva entrega desses materiais aos destinatários finais nos processos das contratações.

Em relação ao exercício de 2018, por exemplo, foram realizadas compras de camisetas e cataventos para a Campanha de Combate ao Trabalho Infantil, conforme apresentado no Quadro 1 do item 2 do presente relatório. Entretanto, não foram localizadas informações sobre a efetiva distribuição desses materiais nos processos de contratação (PA nº 7365-45 e PA nº 7841-83). Da mesma forma, no exercício 2019, não constam dos processos de contratações (PA nº 3646-21 e PA nº 3644-51) as informações sobre a efetiva distribuição dos folders e camisetas nos eventos promovidos.

O mesmo observa-se em relação ao Programa Trabalho Seguro, nos processos de contratação do serviço de impressão de cartilhas para “Campanha de Prevenção e Combate ao Assédio Moral do TRT4”, em que foram utilizados recursos do programa no exercício de 2019, sem constar a devida comprovação junto aos processos das contratações (PROAD nº 4721/2019 e PROAD nº 6520/2019) sobre a distribuição desses materiais no evento promovido.

Em que pese haja algumas notícias vinculadas aos programas na página eletrônica do TRT4 publicizando a entrega dos materiais – a exemplo das matérias veiculadas nos dias 13-06-2019 e 12-12-2019, que mencionam, respectivamente, a entrega de gibis, panfletos, pins e cataventos em ação realizada no Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e a doação de cadernos escolares para crianças e adolescentes do bairro Bom Jesus – não há a efetiva comprovação da entrega

desses materiais aos destinatários finais nos processos de aquisição, garantindo que foram integralmente distribuídos.

Verificou-se, em auditorias semelhantes realizadas por outros Regionais, que há recomendação para que as unidades demandantes das aquisições instruem os processos de aquisição, obrigatoriamente, com a juntada de “informação sobre a entrega dos materiais adquiridos com recursos do TST e, se existente, justificativa para manutenção de estoques, como pré-requisito para o arquivamento do processo”.<sup>7</sup>

Destarte, considerando o caráter social dos respectivos programas e, portanto, seu compromisso com a transparência, a inclusão de informações sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais apresenta-se como uma boa prática relevante para a melhoria dos controles internos e da transparência dos atos de gestão.

### **Benefícios estimados**

- Proporcionar maior transparência aos atos administrativos e maior controle para os gestores regionais dos programas quanto à destinação dos recursos;
- Contribuir para melhoria das informações necessárias à prestação de contas dos recursos disponibilizados pelo TST/CSJT para os programas;
- Mitigar o risco de não utilização dos materiais adquiridos à finalidade a que se destinam.

### **Manifestação do Auditado**

No que tange essa oportunidade de melhoria, a AGE, à fl. 91, esclarece, na mesma linha do que foi explanado no achado de auditoria A1, que:

[...] esta Assessoria instituiu fluxos procedimentais internos para a instrução dos processos administrativos que autua e acompanha, e que ordinariamente anexa os documentos que são imprescindíveis a cada um deles, como se pode depreender dos expedientes nº 2285/2020 e 2165/2020.

---

<sup>7</sup> Relatório da Auditoria Interna nº 1/2021, do TRT2, disponibilizado por correspondência eletrônica à Seaudi.

Por fim, destaca que **“a instrução de processos administrativos de aquisições e contratações não está inserida no rol de atribuições desta Assessoria.”** (grifo nosso)

A SA, por sua vez, manifesta-se, às fls. 162-63, nos seguintes termos:

Conforme mencionado anteriormente, a Secretaria de Administração participa dos processos de contratações em duas fases: a) indicação da existência de recursos para a contratação e classificação orçamentária da despesa e b) formalização da contratação de acordo com a lei de licitações. Ademais, após finalizada a contratação, no âmbito da SA também é realizada a liquidação da despesa, com posterior encaminhamento para pagamento.

Ressalto que **a condição para liquidação da despesa é o cumprimento da obrigação por parte do contratado, o que é certificado, pela área requisitante, através do ateste da despesa. Dessa forma, a certificação da entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais não é requisito para liquidação e pagamento da despesa, não sendo passível de controle no âmbito da SA.** (grifo nosso)

Sugeri que, diante das informações prestadas, **“seja dada ciência às áreas requisitantes indicadas anteriormente na manifestação do Achado A1**, de forma que, no encaminhamento de eventuais novas contratações para os Programas seja observada esta Oportunidade de Melhoria OM3”. (grifo nosso)

### **Conclusão da Equipe de Auditoria**

Na mesma linha de entendimento do achado A1, a apresentação dessa oportunidade de melhoria tem o intuito de aprimorar a instrução processual, otimizar os controles internos, promover maior transparência dos atos de gestão e garantir a comprovação de que os destinatários finais das aquisições foram beneficiados com as despesas efetivadas com os recursos dos programas. Nesse contexto, cumpre destacar que o ateste de recebimento do bem – ou seja, que o contratado cumpriu sua obrigação para com o Tribunal – é requisito legal para a liquidação da despesa, consoante estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, e tal condição estava presente nos processos analisados na presente auditoria.

Entretanto, pondera-se que o simples fato de o material ter sido recebido pela área requisitante não assegura o seu efetivo emprego nas ações e projetos que originaram a sua contratação e, por conseguinte, o atingimento de sua finalidade junto aos objetivos precípuos dos programas.

Ademais, o caráter social que permeia os programas estreita seu compromisso de prestar contas à sociedade dos recursos aplicados. Destarte, a equipe de auditoria entende oportuno apresentar proposta de encaminhamento à Administração relacionada à inclusão de informações sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais nos processos administrativos referentes às contratações.

Diante da observação feita pela SA de que as áreas requisitantes deveriam ter ciência dessa oportunidade de melhoria, entende-se necessário propor que as áreas requisitantes – Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos – sejam cientificadas quanto à sugestão ora apresentada.

### **Proposta de Encaminhamento**

**S3. SUGERE-SE** à Administração avaliar a conveniência e a oportunidade de instituir mecanismo de controle que garanta a inclusão de informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais como pré-requisito para o arquivamento dos processos administrativos que instruem essas aquisições, tanto para o Programa Trabalho Seguro como para o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem.

**C2. CIENTIFICA-SE** a Diretoria-Geral, a Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, a Escola Judicial, a Secretaria de Comunicação Social, a Coordenadoria de Material e Logística e a Seção de Cerimonial e Eventos que seja juntada, nos processos administrativos das aquisições de materiais com o uso de recursos dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, a informação sobre a efetiva entrega dos materiais adquiridos aos destinatários finais.

## **4. CONCLUSÃO**

O presente trabalho teve por objetivo avaliar a conformidade da aplicação dos recursos provenientes do TST/CSJT destinados ao custeio de ações e projetos

relacionados ao Programa Trabalho Seguro e ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, bem como sua contribuição para o alcance dos objetivos estabelecidos nos programas efetivados por este Tribunal.

O escopo do trabalho, delimitado por meio de análise dos riscos associados ao objeto auditado, compreendeu a avaliação das ações e projetos custeados com os recursos dos referidos programas, nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 no âmbito do TRT4. Conforme a análise de riscos realizada pela equipe de auditoria, os principais processos críticos associados à gestão dos programas identificados foram: (i) planejamento das ações; (ii) aplicação dos recursos; (iii) avaliação dos resultados e (iv) prestação de contas.

Todas as questões de auditoria, elaboradas a partir do levantamento e classificação dos riscos, foram respondidas e resultaram na constatação de um achado de auditoria e três oportunidades de melhoria.

Em atendimento ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ nº 309/2020, as unidades auditadas manifestaram-se acerca do relatório preliminar de auditoria, apresentando esclarecimentos e justificativas quanto aos apontamentos desta Seaudi.

Após a análise da manifestação das unidades auditadas, foram elaboradas seis propostas de encaminhamento, sendo uma recomendação, três sugestões e duas ciências, com os principais objetivos de: contribuir para melhoria das informações necessárias à prestação de contas dos recursos disponibilizados pelo TST/CSJT para os programas; aprimorar a atuação da gestão regional dos programas; proporcionar maior transparência aos atos administrativos; impulsionar a divulgação dos projetos e ações nos portais de internet, bem como nas redes sociais, possibilitando maior participação e contribuição da sociedade para o atingimento do propósito dos programas; e impulsionar a divulgação dos projetos e ações em outros municípios da jurisdição do TRT4.

Convém ressaltar que não houve, de maneira geral, controvérsias quanto aos apontamentos da auditoria. Pelo contrário, a identificação das oportunidades de melhoria pela Seaudi apresentaram-se satisfatoriamente alinhadas aos planos de

trabalho que vêm sendo desenvolvidos ao longo do exercício de 2021 pelos auditados.

Por oportuno, merece destaque a importante atuação da Assessoria de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais, bem como da atual Gestão Regional dos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem, na realização de diagnóstico para identificar pontos passíveis de aprimoramento na gestão e execução dos programas.

Portanto, é nesse contexto colaborativo para o constante aperfeiçoamento dos processos de trabalho que se insere a relevância da atuação da auditoria interna, cujo principal objetivo é agregar valor e melhorar as operações do Tribunal, contribuindo para o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

## **5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

Em consonância com o papel do controle interno estabelecido pelo art. 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste Tribunal a avaliar a adequação e a eficácia da gestão e do gerenciamento de riscos e comprovar a integridade e adequação dos controles internos administrativos, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia e economicidade da gestão orçamentária, operacional e finalística, como preconizado na Resolução CNJ nº 309/2020, levamos à consideração de Vossa Excelência o resultado desta auditoria.

Em 25 de agosto de 2021.

*Documento assinado digitalmente*  
**RODRIGO BAZÁCAS CORRÊA**  
Auditor responsável  
Seção de Auditoria de Contratações

*Documento assinado digitalmente*  
**MARIANA GROSSER DA COSTA**  
Membro da equipe  
Seção de Auditoria de Contratações

*Documento assinado digitalmente*  
**CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN**  
Diretora da Secretaria de Auditoria